

PROCESSO Nº2025012220
CONTRATO Nº 072/2025
SERVIDORA MAT. Nº 54708

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

CONTRATADO:

A Empresa **SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 25.249.082/0001-33, localizada Rua 4, SN, Quadra 14, Lote 37, Sala 2, Setor Mandu II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-590, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **KELLY FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade 3.558.099 SSP/GO, e do CPF nº 799.754.451-87, residente e domiciliada na Rua 29, Quadra 36, Lote 13, Setor Mandú II, Luziânia-Goiás, CEP: 72.814-690.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Ata de Registro de Preços nº. 005/24, Pregão Eletrônico nº. 005/24, homologado em 25/06/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas Unidades Sociais, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1. A quantidade das aquisições listados abaixo será de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social** e os mesmos deverão ser solicitados pelas equipes e em formulário próprio com timbre do Município.

2.2. A entrega deverá ser feita conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 14.307,25 (quatorze mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

3.2. Relação e quantidade e especificação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO ITEM	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	20541	Creme hidratante corporal, para todos os tipos de pele. Desodoriza, com fragrância suave. Produto com validade igual ou superior a 6 meses. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	100	6,52	652,00
19	4432	Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon; para limpeza de vaso sanitário, cabo com comprimento mínimo de 17cm.	UNIDADE	50	7,31	365,50
20	30023	Esponja de aço, composto por espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Natureza química: esponjas sintéticas. Pacote com 8 esponjas	PACOTE	100	1,60	160,00
22	15489	Esponja para banho formato anatômico: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral, formato anatômico, dupla face, medindo 135 x 63 x 38 mm, dermatologicamente testada e hipoalergênica.	UNIDADE	100	3,09	309,00
24	20540	Fralda descartável infantil tamanho P. Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e Retenção de líquido, reduzindo a umidade. Pacote econômico com 54 fraldas	PACOTE	50	47,99	2.399,50
27	20540	Fralda descartável infantil tamanho GG. Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e Retenção de líquido, reduzindo a umidade.	PACOTE	25	47,99	1.199,75

28	20540	Pacote econômico com 20 unidades. Fralda descartável infantil tamanho XG. Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e Retenção de líquido, reduzindo a umidade. Pacote econômico com 20 unidades.	PACOTE	25	45,88	1.147,00
38	28268	Papel toalha, crepado, em bobina, medindo de 20cmx 200m, máximo de 15 mm 2/m², conforme norma tappi T437 Om-90, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, absorção máxima de 70 s, na cor branca. Pacote com 2 rolos.	PACOTE	200	8,31	1.662,00
39	32282	Papel toalha Interfolha branca com 2 dobras, classe 01, 02 dobras características complementares, matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha (23 cm x 20 cm), liso, rotulagem, pacote 1000 folhas.	PACOTE	350	13,37	4.679,50
43	30022	Sabão em barra a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo 200 gramas, acondicionados em pacotes com 5 unidades.	PACOTE	100	9,80	980,00
45	1217	Sabonete adulto em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente. Embalagem de 90 gramas.	UNIDADE	100	2,66	266,00
53	4168	Shampoo adulto para todos os tipos de cabelo, sem corante, testado dermatologicamente e que não irrita a pele; contendo na embalagem a instrução do rótulo e com validade mínima de 24 meses; Acondicionado em frasco plástico de aproximadamente 325 ml.	UNIDADE	50	9,74	487,00
TOTAL GERAL						14.307,25

CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO (art. 92, inc. V e VI):

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos serviços/itens entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento dos serviços/itens e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando devidamente cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Luziânia/Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato no valor de **R\$ 14.307,25 (quatorze mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**, está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024:

- O valor de **R\$ 83,10** (oitenta e três reais e dez centavos). **2025.0901.08.243.0119.2820 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS** – Dotação Compactada: **2025.0865** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115058** – Nota de Empenho: **4971**.
- O valor de **R\$ 170,25** (cento e setenta reais e vinte e cinco centavos). **2025.0901.08.243.0119.2820 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS** – Dotação Compactada: **2025.0865** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115059** – Nota de Empenho: **4972**.
- O valor de **R\$ 498,60** (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **2025.0901.08.243.0123.2767 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM** – Dotação Compactada: **2025.0878** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115060** – Nota de Empenho: **4973**.
- O valor de **R\$ 7.677,55** (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **2025.0901.08.243.0123.2767 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM** – Dotação Compactada: **2025.0878** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115061** – Nota de Empenho: **4974**.

- O valor de **R\$ 498,60** (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **2025.0901.08.244.0001.2508 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO** – Dotação Compactada: **2025.0891** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115062**– Nota de Empenho: **4975**.
- O valor de **R\$ 1.785,10** (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). **2025.0901.08.244.0001.2508 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO** – Dotação Compactada: **2025.0891** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115063**– Nota de Empenho: **4976**.
- O valor de **R\$ 83,10** (oitenta e três reais e dez centavos). **2025.0901.08.244.0001.2524 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** – Dotação Compactada: **2025.0905** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115064**– Nota de Empenho: **4977**.
- O valor de **R\$ 770,05** (setecentos e setenta reais e cinco centavos). **2025.0901.08.244.0001.2524 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** – Dotação Compactada: **2025.0905** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **100** – Cotação: **51857** – Autorização de Empenho: **115065** – Nota de Empenho: **4978**.
- O valor de **R\$ 83,10** (oitenta e três reais e dez centavos). **2025.0901.08.244.0117.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAIS** – Dotação Compactada: **2025.1168**– Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **232** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115066** – Nota de Empenho: **4979**.
- O valor de **R\$ 502,65** (quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). **2025.0901.08.244.0117.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAIS** – Dotação Compactada: **2025.1168**– Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **232** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115067** – Nota de Empenho: **4980**.
- O valor de **R\$ 83,10** (oitenta e três reais e dez centavos). **2025.0901.08.244.0117.2697 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** – Dotação Compactada: **2025.1172**– Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **229** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115068** – Nota de Empenho: **4981**.
- O valor de **R\$ 368,95** (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **2025.0901.08.244.0117.2697 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA**

FAMILIA – Dotação Compactada: **2025.1172**– Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **229** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115069** – Nota de Empenho: **4982**.

- O valor de **R\$ 166,20** (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). **2025.0901.08.244.0117.2721** – **MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS** – Dotação Compactada: **2025.1166** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **229** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115070** – Nota de Empenho: **4983**.
- O valor de **R\$ 819,05** (oitocentos e dezenove reais e cinco centavos). **2025.0901.08.244.0117.2721** – **MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS** – Dotação Compactada: **2025.1166** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **229** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115071** – Nota de Empenho: **4984**.
- O valor de **R\$ 166,20** (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). **2025.0901.08.244.0117.2721** – **MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS** – Dotação Compactada: **2025.1166** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **21 (material de copa e cozinha)** – Fonte: **229** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115072** – Nota de Empenho: **4985**.
- O valor de **R\$ 551,65** (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **2025.0901.08.244.0117.2721** – **MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS** – Dotação Compactada: **2025.1166** – Natureza da Despesa: **339030** – Sub Natureza: **22 (material de limpeza e produção de higienização)** – Fonte: **229** – Cotação: **51857**– Autorização de Empenho: **115073** – Nota de Empenho: **4986**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, MULTAS E OBRIGAÇÕES:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Dos Direitos e Responsabilidade:

6.10 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado.

6.10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

6.11.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

6.11.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, obedecendo os termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.11.4. Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

6.11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.11.6. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.18. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.

7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 124, obedecendo os limites permitidos no Art. 125, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE nomeou, através da Portaria nº 002 de 13 de fevereiro de 2025, a servidora **Lilian Soares de Oliveira**, portadora da matrícula nº 55182, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato** e ainda, prestar as informações cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, ou seja, **de 30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026**, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

11.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Luziânia/GO, 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Contratante

KELLY FERNANDES DOS SANTOS
Pela Contratada

LÍLIAN SOARES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF: 042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99